



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 /2017.

Altera a Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado – MG.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 152 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 152. ...

(...)

VI – contratação de Auxiliar de Serviço de Educação Básica.”

(AC)

Art. 2º O inciso II do artigo 153-A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153-A. ...

(...)

II – doze meses, nos casos dos incisos III, IV e VI.”

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal